



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 182

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	9701
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	9743
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9745
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	9770
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	9778
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	9779
EDITAIS E AVISOS	9780

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1990

#### ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADAO JOB	1 0127803-0/210
ADAUTO QUIRINO SILVA	1 0135500-0/040
ADELAIDE REMOR KRAMER	1 0127780-7/210
ADEMAR GONZALEZ CASQUET	1 0125704-1/210
ADERBAL TORRES DE AMORIM	1 0127592-8/210
ADOLPHO DIMANTAS	1 0125684-2/210
ADONARDO GOLIGNAC LIMA	1 0127619-3/210
ADRIANO ZANOTTO	1 0135541-7/040
AFFONSO ALIPIO PERNET DE AGUIAR	1 0135566-2/040
AFFONSO VICENTE RAZVRAUACKAS	1 0125708-3/210
AFONSO CAVALCANTI MUNDIM	1 0135424-1/040
AGNELLO JOSE DE CASTRO MOURA	1 0127757-2/210
ALDANO ATALIBA DE ALMEIDA CAMARGO	1 0135480-1/040
ALEXANDRE PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA	1 0127847-1/210
ALFEU AMBROSIO	1 0127666-5/210
ALFREDO FIUZA DE PAULA	1 0135435-6/040
ALINE REIS SOUZA JATAHY	1 0135471-2/040
ALIPIO AQUINO GUEDES	1 0127435-2/210
ALTAYR VENZON	1 0135462-3/040
ALVARO DE AZEVEDO MARQUES JUNIOR	1 0135543-3/040
ALVARO DE OLIVEIRA BENTO	1 0127830-7/210
ANA MARIA FIGUEIREDO STEFANOWSKY	1 0135544-1/040
ANA MARIA TORELLY	1 0127650-9/210
	1 0127799-8/210
ANEZIO DIAS DOS REIS	1 0127767-0/210
ANGELO BATTISTA PATUTO	1 0135496-8/040
ANTONIO CANTAGALLO	1 0127635-5/210
ANTONIO CARLOS DE PADUA MORAES	1 0127157-4/210
ANTONIO CARLOS QUADROS	1 0135475-5/040
ANTONIO CLETO GOMES	1 0127562-6/210
ANTONIO DONIZETI BERTOLINE	1 0127720-3/210
ANTONIO FREDERIQUE	1 0127719-0/210
ANTONIO JOSE ARAUJO MACHADO	1 0127634-7/210
ANTONIO LUIZ BURIGO	1 0127807-2/210
ANTONIO MARCIO DA CUNHA GUIMARAES	1 0127492-1/210
ANTONIO MORAIS CURY	1 0135560-3/040
ANTONIO PEDRO DAS NEVES	1 0135536-1/040
ANTONIO PINTO MARTINS	1 0127842-1/210
ANTONIO ROBERTO ACHCAR	1 0125733-4/210
APARECIDO DINIVALDO MAZARO	1 0127552-9/210
ARAYZ FERREIRA DOS SANTOS	1 0135433-0/040
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	1 0127505-7/210

ARNALDO FAIVRA BUSATO FILHO	1 0127660-6/210
ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES	1 0128273-8/210
ARNOL SCHMITZ GUERRA	1 0135580-8/040
ARDON MQYSES FRIEDENBACH	1 0125711-3/210
	1 0127644-4/210
ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN	1 0127877-3/210
AUGUSTO BENITO FLORENZANO	1 0127499-9/210
AURELIO CARLOS RAMALHO CAMARA	1 0127551-1/210
AURINO ALMEIDA DA SILVA	1 0127802-1/210
AYRTON FERREIRA DO AMARAL	1 0127718-1/210
AYRTON LARA GURGEL	1 0133122-4/041
BARRY AMADO CANDELOT VICHARA	1 0135531-0/040
BENEDITO CALHEIROS BOMFIM	1 0127730-1/210
BENSION COSLOVSKY	1 0135568-9/040
BENTO GONCALVES FERREIRA GOMES	1 0127602-9/210
BENTO LUIZ DE A MOREIRA	1 0127716-5/210
BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA	1 0127792-1/210
BRUNO IRINEU VIZOTTO	1 0127762-9/210
BRUNO SERGIO DE ARAUJO HARTZ	1 0135457-7/040
	1 0135461-5/040
	1 0135546-8/040
CAIO MARTINS LEAL	1 0135509-3/040
CAMAL LIMA	1 0127829-3/210
CARLOS ADEMIR MORAES	1 0127801-3/210
	1 0127570-7/210
CARLOS ALBERTO DO PRADO	1 0127657-6/210
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS HANTKE	1 0127800-5/210
CARLOS ALBERTO PLASSE	1 0127501-4/210
CARLOS AUGUSTO CARVALHO LIMA REHDER	1 0127519-7/210, 1 0127545-6/210
	1 0127613-4/210, 1 0127628-2/210
	1 0127633-9/210, 1 0127688-6/210
	1 0127874-9/210, 1 0127875-7/210
CARLOS AUGUSTO LIMA REHDER	1 0127711-4/210
CARLOS AURELIO MOTA DE SOUZA	1 0127737-8/210
	1 0135579-4/040
CARLOS DO AMARAL TERRES	1 0135579-4/040
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	1 0127705-0/210
CARLOS TILELLI	1 0125686-9/210
CARMENCITA VAZ DOMINGUES	1 0125709-1/210
	1 0127701-7/210
CELIA MARIA PIANALTO	1 0127616-9/210
CELINE AMOROSO DONATI	1 0127478-6/210
CELSO ANTONIO AGNOLETO	1 0135540-9/040
CELSO BOTELHO DE MORAES	1 0127605-3/210
	1 0127495-6/210
CELSO GUIMARAES RODRIGUES	1 0127652-5/210
CESIO SANDOVAL PEIXOTO	1 0135509-3/040
CEZAR SALDANHA SOUZA	1 0127622-3/210
CICERO PINHEIRO FREIRE	1 0127769-6/210
CINTIA DI NAPOLI	1 0127848-0/210
CLARICE SAYURI KUGUIMIGA	1 0127601-1/210
CLAUDIO OTAVIO M XAVIER	1 0127641-0/210
	1 0135488-7/040
CLAUDIO STABILE RIBEIRO	1 0127626-6/210
CLAYTON MOLLER	1 0135562-0/040
CLEOMENES MARIO DIAS BAPTISTA	1 0000439-6/170
CLEUSA DA ANUNCIACAO GONCALVES	1 0135527-1/040
CLOVIS GOMES DE FARIA	1 0127804-8/210
CLOVIS SAHIONE	1 0135527-1/040
CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	1 0135533-6/040
	1 0135579-4/040
CRISTOV BECKER	1 0135542-5/040
CYRUS KHOSHNEVISS	1 0135508-5/040
DAGMAR HOFSTATTER	1 0127612-6/210
DANIEL NEAIME	1 0125707-5/210
DAVID BRENER	1 0127537-5/210
DRCIO FREIRE JACQUES	1 0127539-1/210
	1 0127784-0/210
DENISE LUCI BERNARDINELLI CARAMICO	1 0127574-0/210
DFOLINDO BOLZANI	1 0135522-1/040
DEUSDEDIT DIAS DA ROCHA	1 0127804-8/210
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO MACHADO	1 0135536-1/040
DIOGENES PEREIRA	1 0135478-0/040
DIVANI QUEIROZ ALVES	1 0127673-8/210
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	1 0135535-2/040
DOLAIR GONCALVES	1 0135512-3/040
DOMINGOS NOVELLI VAZ	1 0127606-1/210
EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR	

EDMILSON DE ALMEIDA BARROS	1 0127667-3/210	GIZELI BELLOLI	1 0127591-0/210
EDMO JOAO GELA	1 0127707-6/210	GLADIS APARECIOA SAFADI	1 0127741-6/210
EDSON DE ALMEIDA FREIRE	1 0127785-8/210	GREICE LEAL NUNES	1 0135471-2/040
EDSON PECIS LERRER	1 0127714-9/210	GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO	1 0127778-5/210
EDSON PEREIRA NEVES	1 0127642-8/210	HAFEZ MOGRABI	1 0127479-4/210
	1 0127653-3/210	HARRY J LEVIN	1 0127514-6/210
EDUARDO DA SILVA	1 0127438-7/210	HELEDER MOREIRA GOULART DA SILVEIRA	1 0135467-4/040
EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE	1 0127715-7/210	HELENA ROSA RODRIGUES COSTA	1 0127745-9/210
EDUARDO GUIMARAES FALCONE	1 0127636-3/210	HELIO RUBENS MENEGUELO LOBO	1 0135510-7/040
EDUARDO MARCIO MITSUI	1 0127616-9/210	HELTON JOSE SANCHEZ	1 0127675-4/210
EDUARDO PIESZYNSKI JUNIOR	1 0135543-3/040	HENRIQUE CLAUDIO MAUES	1 0135519-1/040
EDUARDO ROCHA VIRMOND	1 0127504-9/210	HERBERTO ALFREDO VARGAS CARNIDE	1 0127763-7/210
ELCIDIO CAVALHEIRO	1 0127710-6/210	HERCULES CELESCEKCI	1 0125687-7/210
ELIANA MARIA BARBIERI BERTACHINI	1 0135540-9/040	HERMANN HOMEM DE CARVALHO ROENICK	1 0000055-6/320
ELIANE MANTOVANI	1 0127756-4/210	HERMILA DULCE A. CUNHA CAMARGO	1 0135481-0/040
ELIAS MATTAR ASSAD	1 0127577-4/210		
	1 0127679-7/210	1 0135482-8/040	
ELIDIO PALMA BIFANO	1 0127740-8/210	HIRAM RAMOS DE OLIVEIRA	1 0127704-1/210
ELIDIO DE ASSIS COSTA	1 0135424-1/040	HISAKO YAMAMOTO	1 0127540-5/210
ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL	1 0135483-6/040	IEADA RAMOS CARPIGANI	1 0127744-1/210
ELIO NAREZI	1 0127534-1/210	ILARIO JOSE DALCIN LAGO	1 0135503-4/040
ELISEU ROQUE	1 0135482-8/040	ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES	1 0127770-0/210
ELSON ANDRADE	1 0127787-4/210	INGO SUDHAUS	1 0127681-9/210
ELZA MASAKO	1 0127626-6/210	INOCENCIO OLIVEIRA CORDEIRO	1 0135433-0/040
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	1 0127607-0/210	IRINEU PETERS	1 0127808-1/210
EPAMINONDAS AGUIAR NETO	1 0127755-6/210	ISABEL CRISTINA DE MIRANDA EVARISTO	1 0135565-4/040
ERASTO VILA VERDE DE CARVALHO	1 0128272-0/210	ISIDORO ANGELICO	1 0127838-2/210
ERCY MARIA DA SILVA OLIVEIRA	1 0135539-5/040	ITALO FRANCESCO LIBERO CIAMBRA	1 0127766-1/210
EUGENIO JOSE DE ALMEIDA NETO	1 0127706-8/210	IVAN CHIAMENTI	1 0127702-5/210
EUGENIO NICOLAU STEIN	1 0135521-2/040	1 0127794-7/210	
EVALDO CORDEIRO CORREIA	1 0127827-7/210	IVANNY F.F.H. PRESTES	1 0135542-5/040
FABIO BARBUGLIO	1 0127836-6/210	IVO STOFELLA	1 0135541-7/040
FERNANDO GUIMARAES GARRIDO	1 0127844-7/210	JACIARA VALADARES GERTRUDES	1 0135529-8/040
FERNANDO LUDOLF DE ALMEIDA	1 0135497-6/040	JAIRO RODRIGUES PISCITELLI	1 0135507-7/040
FERNANDO MELLO LEITAO DE ALMEIDA	1 0125741-5/210	JAIPOL SAMPAIO INCANE FILHO	1 0127765-3/210
FIDELIS PEREIRA DOS SANTOS	1 0127832-3/210	JAIRO XAVIER COSTA	1 0135421-6/040
FLAVIA RIBEIRO BORGES MANZANO	1 0127821-8/210	JAMIL MICHEL HADDAD	1 0127724-6/210
FLAVIO ALEXANDRE DA ROCHA MAGACHO	1 0135566-2/040	1 0127735-1/210	
FRANCISCO DEIRO BORGES	1 0135031-8/040	JANDIR MOURA TORRES JUNIOR	1 0135524-7/040
	1 0025140-0/380	JANDOVIR JOSE OLMO	1 0127786-6/210
FRANCISCO DEIRO COUTO BORGES	1 0135532-8/040	JANICE TELMA MOREIRA GJRJAO	1 0127560-0/210
	1 0025141-8/380	1 0127561-8/210	1 0127670-3/210
FRANCISCO JOSE SILVEIRA	1 0127743-2/210	JOAO BAPTISTA CAMPI	1 0135539-5/040
FRANCISCO MARQUES	1 0127788-2/210	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	1 0135460-7/040
FREDDY JULIO MANDELBAUM	1 0127721-1/210	JOAO BOSCO DANTAS NUNES	1 0127788-2/210
	1 0127728-9/210	JOAO CARLOS DE LUCAS	1 0127713-1/210
FREDERICO CARLOS BARBOSA	1 0134861-5/040	JOAO CASILLO	1 0127699-1/210
FREDERICO RENATO MOTTO LA	1 0135574-3/040	JOAO COBRA DE ARANTES	1 0135494-1/040
GEORGE DETTERER MEIRA	1 0125690-7/210	JOAO FIRMINO TORELLY BASTOS	1 0127789-1/210
	1 0127726-2/210	JOAO FREDERICO RIBAS	1 0127583-9/210
GEORGE WASHINGTON T. MARCELINO	1 0127615-1/210	JOAO JOSE BANDEIRA	1 0135529-8/040
GERALDO BENIFICA TEIXEIRA	1 0127805-6/210	JOAO JOSE DA COSTA	1 0127795-5/210
GERALDO MAGELA PESSOA TARDELLI	1 0135570-1/040	JOAO MILTON HENRIQUE	1 0135497-6/040
GERALDO MARCOS DE MOURA	1 0125692-3/210	JOAO SARAIVA LIMA	1 0127615-1/210
GERALDO MATELLA LISBOA DE ALMEIDA	1 0127668-1/210	JOAO SILVESTRE BORRO	1 0125702-4/210
GIL CESAR DANTAS RUEL	1 0127477-8/210	JOAO TADIELLO NETO	1 0127549-9/210
	1 0127779-3/210	JOAO THOMAS LUCHSINGER	1 0068314-2/134
GIL MATIAS NUNES	1 0135533-5/040	JOAQUIM PEIXOTO FILHO	1 0127638-0/210
GISELA DIAS	1 0135561-1/040	JOEL ILAN PACIORNIK	1 0127676-2/210
GIUSEPPE LANZUOLO	1 0127578-2/210	JORGE BOSCOLO FRAGA	1 0135467-4/040
		JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	1 0135523-9/040
		1 0135524-7/040	
		JOSE ALBERTO TORRES MONTEIRO	1 0135475-5/040
		JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA	1 0127664-9/210
		JOSE ANSELMO VIEIRA	1 0127659-2/210
		JOSE BRUNO DE TOLEDO BREGA	1 0127429-8/210
		JOSE CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	1 0127265-1/210
		1 0127604-5/210	
		JOSE CID CAMPELO FILHO	1 0135560-3/040
		JOSE CLAUDIO DEL CLARO	1 0127698-3/210
		JOSE COELHO MACIEL	1 0127787-4/210
		JOSE DANILSON TEIXEIRA	1 0127553-7/210
		JOSE DANIR SIQUEIRA DO NASCIMENTO	1 0135427-5/040
		JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	1 0127573-1/210
		1 0127819-6/210	
		JOSE DO CARMO MENDES JUNIOR	1 0127830-7/210
		JOSE DOMINGOS TEIXEIRA NETO	1 0135466-6/040
		JOSE EDUARDO BOEIRA	1 0135574-3/040
		JOSE EDUARDO DE CARVALHO	1 0127791-2/210
		JOSE FAVARO SOBRINHO	1 0135572-7/040
		JOSE FERNANDO SCHLEIDER DE BORBA	1 0127810-2/210
		JOSE FRANKLIN DE SOUSA	1 0135477-1/040
		JOSE GERALDO DE ARAUJO	1 0135523-9/040
		JOSE HENRIQUE DE FREITAS VALLE E SILVA	1 0127597-9/210
		JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO	1 0127814-5/210
		JOSE LEITAO FILHO	1 0135434-8/040
		JOSE LOPES PEREIRA	1 0125731-8/210
		1 0127764-5/210	
		JOSE LUIZ MATTHES	1 0127651-7/210
		JOSE MARIA DE SOUZA ANDRADE	1 0135519-1/040
		JOSE OLIVER SANDRIN	1 0135477-1/040
		JOSE ORNELAS DE MELO	1 0135031-8/040
		1 0025140-0/380	
		JOSE PIMENTA DE OLIVEIRA CASTRO	1 0125734-2/210
		JOSE PIZETTA	1 0135505-1/040
		JOSE R FLORENSE FERREIRA	1 0135481-0/040
		JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA	1 0135562-0/040
		JOSE TORRES DAS NEVES	1 0135526-3/040
		1 0135531-0/040	
		JOSE WILLIAM CORDEIRO SOUZA	1 0127547-2/210
		JOSEPHINA JANUARIO SERRATI	1 0127732-7/210
		1 0127823-4/210	
		JUAREZ GOMES RIBEIRO	1 0127557-0/210
		JUAREZ SILVEIRA	1 0127647-9/210
		JULIO CESAR TADEU BARBOSA	1 0125732-6/210
		KAARINA VICTORELLO BELTRAME	1 0127734-3/210

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF  
 Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
 Fax: (061) 225-2046  
 CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO  
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
 Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I  
 Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES  
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

## Diário Oficial

## Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 2.455,20	Cr\$ 1.254,00	Cr\$ 4.501,20	Cr\$ 2.455,20

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
 Telefone: (061) 321-5566 — R. 309/305 ou (061) 226-2586  
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

EDMILSON DE ALMEIDA BARROS  
 EDMO JOAO GELA  
 EDSON DE ALMEIDA FREIRE  
 EDSON PECIS LERRER  
 EDSON PEREIRA NEVES  
 1 0127653-3/210  
 EDUARDO DA SILVA  
 EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE  
 EDUARDO GUIMARAES FALCONE  
 EDUARDO MARCIO MITSUI  
 EDUARDO PIESZCZANSKI JUNIOR  
 EDUARDO ROCHA VIRMOND  
 ELCIO CAVALHEIRO  
 ELIANA MARIA BARBIERI BERTACHINI  
 ELIANE MANTOVANI  
 ELIAS MATTAR ASSAD  
 1 0127679-7/210  
 ELIDIO PALMA BIFANO  
 ELIDIO DE ASSIS COSTA  
 ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
 ELIO NAREZI  
 ELISEU ROQUE  
 ELSOM ANDRADE  
 ELZA MAŞAKO  
 EMIR MARIA SECCO DA COSTA  
 EPAMINONDAS AGUIAR NETO  
 ERASTO-VILA-VERDE DE CARVALHO  
 ERCY MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
 EUGENIO JOSE DE ALMEIDA NETO  
 EUGENIO NICOLAU STEIN  
 EUVALDO CORDEIRO CORREIA  
 FABIO BARBUGLIO  
 FERNANDO GUIMARAES GARRIDO  
 FERNANDO LUDOLF DE ALMEIDA  
 FERNANDO MELLO LEITAO DE ALMEIDA  
 FIDELIS PEREIRA DOS SANTOS  
 FLAVIA RIBEIRO BORGES MANZANO  
 FLAVIO ALEXANDRE DA ROCHA MAGACHO  
 FRANCISCO DEIRO BORGES  
 1 0025140-0/380  
 FRANCISCO DEIRO COUTO BORGES  
 1 0025141-8/380  
 FRANCISCO JOSE SILVEIRA  
 FRANCISCO MARQUES  
 FREDDY JULIO MANOELBAUM  
 1 0127728-9/210  
 FREDERICO CARLOS BARBOSA  
 FREDERICO RENATO MOTTO LA  
 GEORGE DETTERER MEIRA  
 1 0127726-2/210  
 GEORGE WASHINGTON T. MARCELINO  
 GERALDO BENFICA TEIXEIRA  
 GERALDO MAGELA PESSOA TARDELLI  
 GERALDO MARCOS DE MOURA  
 GERALDO MATELLA LISBOA DE ALMEIDA  
 GIL CESAR DANTAS BRUEL  
 1 0127779-3/210  
 GIL MATIAS NUNES  
 GISELA DIAS  
 GIUSEPPE LANZUOLO

1 0127740-8/210  
 1 0135424-1/040  
 1 0135483-6/040  
 1 0127534-1/210  
 1 0135482-8/040  
 1 0127787-4/210  
 1 0127626-6/210  
 1 0127607-0/210  
 1 0127755-6/210  
 1 0128272-0/210  
 1 0135539-5/040  
 1 0127706-8/210  
 1 0135521-2/040  
 1 0127827-7/210  
 1 0127836-6/210  
 1 0127844-7/210  
 1 0135497-6/040  
 1 0125741-5/210  
 1 0127832-3/210  
 1 0127821-8/210  
 1 0135566-2/040  
 1 0135031-8/040  
 1 0135532-8/040  
 1 0127743-2/210  
 1 0127788-2/210  
 1 0127721-1/210  
 1 0134861-5/040  
 1 0135574-3/040  
 1 0125690-7/210  
 1 0127615-1/210  
 1 0127805-6/210  
 1 0135570-1/040  
 1 0125692-3/210  
 1 0127668-1/210  
 1 0127477-8/210  
 1 0135533-6/040  
 1 0135561-1/040  
 1 0127578-2/210

1 0127667-3/210  
 1 0127707-6/210  
 1 0127785-8/210  
 1 0127714-9/210  
 1 0127642-8/210  
 1 0127438-7/210  
 1 0127715-7/210  
 1 0127636-3/210  
 1 0127616-9/210  
 1 0135543-3/040  
 1 0127504-9/210  
 1 0127710-6/210  
 1 0135540-9/040  
 1 0127756-4/210  
 1 0127577-4/210  
 1 0127740-8/210  
 1 0135424-1/040  
 1 0135483-6/040  
 1 0127534-1/210  
 1 0135482-8/040  
 1 0127787-4/210  
 1 0127626-6/210  
 1 0127607-0/210  
 1 0127755-6/210  
 1 0128272-0/210  
 1 0135539-5/040  
 1 0127706-8/210  
 1 0135521-2/040  
 1 0127827-7/210  
 1 0127836-6/210  
 1 0127844-7/210  
 1 0135497-6/040  
 1 0125741-5/210  
 1 0127832-3/210  
 1 0127821-8/210  
 1 0135566-2/040  
 1 0135031-8/040  
 1 0135524-7/040  
 1 0127561-8/210  
 1 0127669-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 012774-1/210  
 1 0135503-4/040  
 1 0127770-0/210  
 1 0127681-9/210  
 1 0135433-0/040  
 1 0127808-1/210  
 1 0135565-4/040  
 1 0127838-2/210  
 1 0127766-1/210  
 1 0127702-5/210  
 1 0135542-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040  
 1 0135529-8/040  
 1 0135507-7/040  
 1 0127765-3/210  
 1 0135421-6/040  
 1 0127724-6/210  
 1 0135524-7/040  
 1 0127786-6/210  
 1 0127560-0/210  
 1 0127670-3/210  
 1 0135529-5/040  
 1 0135541-7/040

AI-7891/90.0 - TRT da 5a. Região. Agte: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Renato A. Nolasco de Macedo) e Agdo: Jayme Evangelista Bispo (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-7903/90.1 - TRT da 3a. Região. Agte: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região (Adv. José Torres das Neves) e Agdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Harley Ferreira).

AI-7915/90.9 - TRT da 6a. Região. Agte: Nelsi Lopes dos Santos (Adv. Carlos Bezerra Calheiros) e Agdo: Camping Club do Brasil.

AI-7927/90.6 - TRT da 12a. Região. Agte: Sul Fabril S/A (Adv. Jorge Luiz de Borba) e Agda: Sonia Regina Vieira (Adv. Paulo Sergio Z. dos Reis).

AI-7939/90.4 - TRT da 2a. Região. Agte: Eduardo Martins Manaia Filho (Adv. Vitorio Montesso) e Agdo: Banco Itaú S/A.

AI-7942/90.6 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco Itaú S/A (Adv. Carlos Augusto Escanfella) e Agdo: Eduardo Martins Manaia Filho (Adv. Vitorio Montesso).

AI-7963/90.0 - TRT da 4a. Região. Agte: Osvaldo Weber (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agda: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. José Antonio da Cunha).

AI-7975/90.8 - TRT da 15a. Região. Agtes: Alfredo Elias e Outros (Adv. Delcio Trevisan) e Agda: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv. Caetano Aparecido P. da Silva).

AI-7989/90.0 - TRT da 4a. Região. Agte: Cia. Carris-Porto Alegrense (Adv. Lerone Engel) e Agdo: João Luiz Bandel Perachi (Adv. Silvana Fatima de Moura).

AI-7999/90.3 - TRT da 11a. Região. Agte: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social Social - IAPAS (Proc. Maria Dulce Monteiro da Rocha) e Agda: Bernardete Maria Lima Vergosa.

AI-8012/90.8 - TRT da 2a. Região. Agte: Cia. Siderúrgica Paulista - Cosipa e Agdos: Alcides de Moraes e Outros (Adv. Helio Stefani Gherardi).

AI-8024/90.5 - TRT da 2a. Região. Agte: Prefeitura Municipal de Cubatão (Adv. Roberto Mehanna Khamis) e Agdo: Antonio Martins de França.

AI-8036/90.3 - TRT da 2a. Região. Agte: Cia. Siderúrgica Paulista S/A - Cosipa e Agdo: Manoel Antonio Oliveira (Adv. Alino da Costa Monteiro).

AI-8048/90.1 - TRT da 2a. Região. Agte: Pirelli S/A . Cia. Industrial Brasileira e Agdo: Alcides de Almeida (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-8061/90.6 - TRT da 12a. Região. Agte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Cristiana Rodrigues Gontijo) e Agdo: Antonio Carlos Machado (Adv. Prudente José Silveira Mello).

Relatora: SR. JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES  
Revisor : SR. MINISTRO ROBERTO DELLA MANNA

RR-5143/89.7 - TRT da 2a. Região. Rctes: Banco Real S/A e Outro (Adv. Maria de Fatima C. Cunha) e Rcdos: José Francisco Barbosa e Outro (Adv. Ricardo Artur C. C. Trigueiros).

RR-12243/90.3 - TRT da 10a. Região. Rcte: Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (Adv. Jorge Luiz Papadopolis Bottega) e Rcdos: Eugênia Barbosa Sampaio e Outros (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

RR-12789/90.5 - TRT da 10a. Região. Rcte: Vicente de Paula da Costa Lima (Adv. Ana Maria Ribas Magno) e Rcds: Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (Adv. Jorge Luiz Papadopolis Bottega).

RR-12855/90.1 - TRT da 2a. Região. Rcte: Banco Itaú S/A (Adv. Cassios M. Zomigvan) e Rcds: Salete de Lima Filgueiras (Adv. Rita de Cassia Martinelli).

RR-12866/90.2 - TRT da 2a. Região. Rcte: Osmar Augusto Noronha (Adv. Eraldo Aurélio R. Franzese) e Rcds: Cia. Santista de Transportes Coletivos - CSTC (Adv. Abneri Di S. Cavalcante).

RR-12877/90.2 - TRT da 2a. Região. Rcte: Credial Serviços Limitada (Adv. J. Granadeiro Guimarães) e Rcds: Marcia Castanheda (Adv. Leandro Melo ni).

RR-12892/90.2 - TRT da 2a. Região. Rcte: Germano Fontes Braga (Adv. José Duarte Filho) e Rcds: Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda (Adv. Ana Martha Ladeiro).

RR-12903/90.6 - TRT da 1a. Região. Rcte: Cia. Brasileira de Trens Urbanos - CBTU (Adv. Odeonor Pinheiro da Costa) e Rcds: Osvaldo Vitorino da Silva (Adv. Maria Alice de M. R. B. Cintra).

RR-12914/90.6 - TRT da 1a. Região. Rcte: Senac Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - DRERJ (Adv. Miguel Barbosa) e Rcds: Alda Pinto Batista (Adv. João Batista dos Santos).

RR-12941/90.4 - TRT da 12a. Região. Rctes: Ary Henrique Segundo e Prefeitura Municipal de Joinville (Advs. Wilson Reimer e Edson R. Averbah) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-12954/90.9 - TRT da 15a. Região. Rctes: Kleber Vieira de Souza e Banco do Brasil S/A (Advs. Rubens de Mendonça e Luiz Antonio Ricci) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-12970/90.6 - TRT da 4a. Região. Rcte: DHB - Componentes Automotivos S/A (Adv. Edson Moraes Garcez) e Rcds: Marcelo Soares Couto (Adv. Vera Lucia Kolling).

RR-12984/90.9 - TRT da 4a. Região. Rcte: Empresa Jornalística Caldas JR Ltda (Adv. Emilio Papaleo Zin) e Rcds: Marcio Edmundo Smith (Adv. Iara Krieg da Fonseca).

RR-12997/90.4 - TRT da 11a. Região. Rcte: Philco da Amazônia S/A (Adv. Francinete Franca Vieira) e Rcds: Francisco Pinto de Mesquita (Adv. José de O. Barroncas).

RR-13352/90.1 - TRT da 2a. Região. Rcte: Dacio Lopes (Adv. Mauro Lucio Alonso Carneiro) e Rcds: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Adv. Marco Aurélio da Cruz Falcí).

RR-13367/90.1 - TRT da 2a. Região. Rcte: Osvaldo Ferreira (Adv. José Augusto R. Junior) e Rcds: Sonnervig S/A Comércio e Indústria (Adv. José Bruno de T. Brega).

RR-13382/90.0 - TRT da 4a. Região. Rcte: Estado do Rio Grande do Sul (Proc. Dirceu José Sebben) e Rcds: Maria Cristina Mello da Rosa e Outra (Adv. Luiz Alberto da Silva Felix).

RR-13394/90.8 - TRT da 4a. Região. Rcte: Cia. Dosul de Abastecimento (Adv. Angela Maria Raffainer) e Rcds: Ercy Rocha da Silva (Adv. Cirineu Luiz Iplinski).

RR-13407/90.7 - TRT da 4a. Região. Rcte: Deny Nuhes de Oliveira Fortes (Adv. Mario de Freitas Macedo) e Rcds: Banco do Brasil S/A (Adv. Luiz Antonio M. Portela).

RR-13421/90.9 - TRT da 9a. Região. Rcte: José Marcos Prates (Adv. Pedro Stefanichen) e Rcds: Manolux Construções Civis Ltda (Adv. Joaquim Fernandes da Costa).

Brasília, 18 de setembro de 1990

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR  
Secretário da Turma

## Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTEARIA N° 06, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

O Ministro ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

R E S O L V E designar as Bacharelas LÚCIA SEABRA BRITO DE OLIVEIRA e SONIA REGIÃO ARAÚJO PEREIRA, Assessores desta Corregedoria, para auxiliarem na Correição Periódica Ordinária a realizar-se no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no período de 09 a 12 de outubro próximo vindouro.

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Corregedor-Geral

### RECLAMAÇÃO CORREIÇÃO

PROC. N° TST-RC-674/90

Requerente: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Advogado : Dr. Jonas Mello de Carvalho  
Requerido : SEGUNDO GRUPO DE TURMAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Banco do Estado do Espírito Santo requereu Reclamação Correicional contra ato do Egrégio Segundo Grupo de Turmas do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região que, ao dar provimento ao agravio regimental interposto contra despacho do Exmo. Sr. Juiz Vicente Carlos Fuscaldo, cassou liminar concedida no Mandado de Segurança número TRT-MS-197/89. Afirma o requerente que "o despacho que concede liminar em mandado de segurança é ~~mero despacho~~, não preclusivo, pelo que não enseja qualquer revisão jurisdicional, sendo, portanto, incabível contra ele qualquer recurso" (fls. 02, grifo no original). Pelo despacho de fls. 12 dos autos foi concedida, a 2 de fevereiro de 1990, liminar suspendendo os efeitos do pronunciamento do Egrégio 2º Grupo de Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região. Atendendo à solicitação de informações deste Corregedoria, o Exmo. Sr. Juiz Luis Carlos de Brito prestou os seguintes esclarecimentos: "Senhor Ministro. Atendendo ao r. despacho proferido por V.Exa. no Processo TST-RC-674/90, em que é requerente o BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e requerido o SEGUNDO GRUPO DE TURMAS DO EGRÉGIO REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, tenho a honra de submeter a apreciação de V.Exa. as informações que se seguem: I - Em sessão realizada em 24 de agosto o Egrégio Tribunal Pleno julgou improcedente a arguição de Inconstitucionalidade da disposição do Regimento Interno do Tribunal, constante da letra "d" do artigo 161, que estabelece ser cabível Agravo Regimental da decisão do Relator que concede ou denega medida liminar, contra entendimento do Relator, que subscreve as informações ora prestadas. II - Face ao posicionamento supra, em 14 de setembro de 1989, o Exmo. Sr. Juiz Vicente Carlos Fuscaldo, Relator do MS-197/89, apresentou o Agravo em mesa, tendo o Juiz Haroldo Collares Chaves pedido vista, resolvendo, então, o Segundo Grupo de Turmas adiar o julgamento. Na sessão do dia 05 de outubro último, retornando o Agravo à mesa, foi-lhe dado provimento, por maioria, para ~~cassar~~ a liminar concedida pelo Relator, que suspende os efeitos da r. decisão proferida nos autos do Processo 608/89 - 1ª JCJ/Vitória. III - Complementando as informações, submeto à apreciação de V. Exa.

cópia das certidões de julgamento e do v. acórdão proferido pelo Segundo Grupo de Turmas no Agravo Regimental". (fls. 18/19). Como tece o interessado, manifestou-se o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio de Janeiro pela peça de fls. 27 a 31.

É o relatório.

I - A presente Correição Parcial foi protocolada a tempo e vem subscrita por advogado com procuração regular nos autos.

II - Visa o Requerente a suspensão dos feitos do V. Acórdão de número ignorado, proferido no Mandado de Segurança 197/89, protocolado pelo Egrégio 2º Grupo de Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região que, apreciando agravo regimental interposto contra a liminar deferida, resolveu dar-lhe provimento. Contra essa decisão cabia recurso ordinário para o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, lecionam os Enunciados 154 e 201 desse Tribunal e a teor do que dispõe o artigo 3º, inciso III, alínea "a", da lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1989. Ora, as reclamações contra os atos da boa ordem processual praticados pelos Tribunais Regionais do Trabalho só têm cabimento, "quando inexistir recurso específico" (art. 709, inciso II, da CLT). Logo, incabível a presente Correição Parcial, já que a decisão contra a qual se opõe podia ser atacada por recurso próprio.

III - Em face do exposto, NÃO CONHEÇO DA PRESENTE CORREIÇÃO PARCIAL PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, DECLARANDO A INEFICÁCIA DA LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEVIDA NESTE PROCESSO.

IV - Publique-se, intime-se e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão à ilustre Autoridade Reclamada.

V - Ao Setor competente para corrigir o nome do advogado do Requerente da autuação.

Brasília, 18 de setembro de 1990.

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Corregedor-Geral

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATO Nº 9.034, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Telex nº 074, de 12 SET 90, da 2ª Auditoria da 3ª CJM, resolve

DESIGNAR, fazendo jus às vantagens previstas em lei, a Drs ZENI ALVES ARNDT, Advogado de Ofício Substituto da 3ª Auditoria da 3ª CJM, para assumir o exercício pleno do cargo na 2ª Auditoria da 3ª CJM, até 28 SET 90, em virtude da concessão de férias ao Advogado de Ofício Substituto e de estar vago o cargo de Titular.

ALTE ESQ. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

### Diretoria Judiciária

#### DADOS ESTATÍSTICOS DOS TRABALHOS MÊS DE AGOSTO DE 1.990

MINISTROS	FEITOS DISTRIBUÍDOS			FEITOS RECEBIDOS PARA VISTA			VOTOS PROFERIDOS			ACÓRDÃOS LAVRADOS	TOTAL
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	JULGAMENTO	RELATOR	REVISOR	EM SEPAR.			
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	8	23	5	6	0	1	8	1	2	54	
ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI	11	1	16	0	0	3	0	0	7	38	
PAULO CESAR CATALDO	0	0	0	6	0	0	1	0	5	12	
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO (*)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
GEORGE BELHAM DA MOTTA	10	1	17	0	0	7	0	1	8	44	
ALDO DA SILVA FAGUNDES	0	0	1	7	0	0	2	0	1	11	
JORGE JOSÉ DE CARVALHO	10	1	13	0	0	6	0	0	4	34	
LUIZ LEAL FERREIRA	11	2	13	0	0	6	1	0	6	39	
HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA	10	1	16	0	0	7	0	0	6	40	
JORGE F M DE SANT'ANNA	10	0	16	1	0	5	0	0	4	36	
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	11	1	19	1	0	7	2	0	6	47	
CHERUBIM ROSA FILHO	8	0	13	1	0	5	1	0	4	32	
WILBERTO LUIZ LIMA	12	1	14	0	0	7	0	0	6	40	
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	7	24	4	7	0	5	14	0	3	64	
EDUARDO VICTOR PIRES GONÇALVES	9	21	6	12	0	6	10	0	4	68	
(*) PRESIDENTE											
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>117</b>	<b>76</b>	<b>153</b>	<b>41</b>	<b>0</b>	<b>65</b>	<b>39</b>	<b>2</b>	<b>66</b>	<b>559</b>	

CARLOS ISRAEL SILVA  
Diretor Judiciário

Visto:  
ALTE ESQ. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO  
Ministro-Presidente

### Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 57ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1990 - QUINTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO  
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENÔ: QRA SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Às 14:00 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- HABEAS-CORPUS 32.670-7 - Ceará. Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. PACIENTE: FRANCISCO CARLOS BARBOSA, 2º Ten PM/CE, indiciado em IPM instaurado na Base Aérea de Fortaleza, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Sr Presidente encarregado do Inquérito, pede liminarmente a concessão da ordem para que seja sobreposta qualquer providência no sentido de ser remetido os autos do IPM ao Ministério Público Militar. E, finalmente, requer o trancamento do referi-

do Inquérito Policial Militar. Impetrante: Dr Antonio Caminha Muniz Filho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal denegou a ordem, por falta de amparo legal e, POR MAIORIA, determinou o envio de cópia do Acórdão ao Exmo Sr Ministro da Aeronáutica para as providências que se fizerem necessárias a fim de evitar a presença de graduado como escrivão em IPM, quando for indiciado oficial superior. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e EDUARDO PIRES GONÇALVES votaram contra a remessa de cópia do Acórdão. (IMPEDIDO O MINISTRO JORGE JOSÉ DE CARVALHO).

- APELAÇÃO 45.891-3 - Bahia. Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. APELANTES: FRANKLIN MOLINA PRADO, Cb FN, condenado a dois anos de prisão, inciso no artigo 315, e NILDETE DOS REIS PEREIRA, civil, condenada a dois anos de reclusão, incursa no artigo 311, tudo do CPM, ambos com o benefício do surssis pelo prazo de três anos e com o direito de apelarem em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 28 de setembro de 1989. Adv Drs Elisoval Marques Salданha e Luiz Humberto Agle. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa do Cb FN FRANKLIN MOLINA PRADO, com fundamento no artigo 502 do CPPM e, NO MÉRITO, deu provimento parcial a ambos os apelos a fim de reduzir para dois anos o prazo do surssis.

- APELAÇÃO 46.121-5 - Amazonas. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Nogueira. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria da Selva, de 08 de junho de 1990, que absolveu o Sd Ex RAIMUNDO CARLOS MASCARENHAS DA CRUZ, do crime previsto no artigo 183 do CPM. Adv Dr João Thomas Luchsinger. (SESSÃO SECRETA).

- APELAÇÃO 46.073-1 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: HERMENEGILDO DE

OLIVEIRA FILHO, MN, condenado a seis meses de prisão, inciso no artigo 187 do CPM, com o direito de recorrer em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 25 de abril de 1990. Adv. Dr. Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa e Carmem Lúcia A. de Montesinos. (SESSÃO SECRETA).

- APELAÇÃO 45.899-0 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: ELIAS PEREIRA DA SILVA, Cb Mar, condenado a seis meses de prisão, inciso no artigo 187, combinado com o artigo 48, parágrafo único, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 19 de outubro de 1989. Adv. Dr. Tania Sardinha Nascimento. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento ao apelo para, reformando a Sentença recorrida, absolver o apelante, com fundamento no artigo 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA deu provimento parcial ao apelo, reduzindo a pena para quatro meses e vinte dias de prisão. O Ministro ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI absolveu com base no artigo 439, "d", do CPPM, combinado com o artigo 48 do CPM. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS absolveram pelo artigo 439, "d", do CPPM. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

- APELAÇÃO 46.047-2 - Distrito Federal. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: JOSÉ GILBERTO LISBOA DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a dois meses de impedimento, inciso no artigo 183, § 2º, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Grupo de Artilharia de Campanha, de 17 de abril de 1990. Adv. Dr. Elizabeth Diniz Martins Souto. - POR MAIORIA, o Tribunal, preliminarmente, declarou nulo o processo, ab initio, sem renovação, com fundamento no artigo 500, inciso III, letra "i", do CPPM. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitaram a preliminar. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA fundamentou o seu voto na decisão proferida pelo E. STF no HC nº 67.931-5-RS. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

- APELAÇÃO 46.093-6 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: ERVI DE BARROS PEREIRA, Cb Mar, condenado a seis meses de prisão, inciso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 03 de maio de 1990. Adv. Dr. Eliane Ottoni de Luna Freire. - POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo a Sentença recorrida. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES anulou o processo, ab initio, sem renovação, em face da ausência da denúncia. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALDO FAGUNDES, VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

No resultado da Apelação 46.045-6, publicado na Ata da 53ª Sessão, em 30 de agosto do ano em curso, onde se lê:... "POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela douta PGJM para anular o feito, a partir de fls 66, com renovação."; Leia-se:... "POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela douta PGJM para anular o feito, a partir de fls 66, com renovação, desentranhando-se a denúncia dos autos".

A Sessão foi encerrada às 18:25 horas.

#### Processos em mesa:

Apelação 45.989-8(LL/AF)Aud 9ª proc 19/89-4 Adv. Jorge A. Siufi e outro  
 Apelação 46.049-9(LL/AF)2ª Mar proc 544/89-0 Adv. Eliane O.L.Freire/outra  
 Apelação 46.071-3(EG/RA)Aud 8ª proc 11/89-5 Adv. José R.P.M Bezerra e outro  
 Embargos 45.621-3(RA/AF)Aud 6ª proc 10/88-4 Adv. Luiz Humberto Aglie  
 Apelação 45.626-2(RA/AF)Aud 11ª proc 504/89-7 Adv. Adhemar M. de Moura  
 Apelação 45.635-1(RA/PC)3ªEx proc 501/89-0 Adv. Mariza P. Couto e outra  
 Apelação 46.048-0(LL/AN)Aud 11ª proc 521/90-2 Adv. Elizabeth D.M.Souto  
 Cons. Justif 137-0(JS/AF) - Min. Ex - Adv. Octávio C. Ramos e outro

#### Aguardando decurso de prazo:

Apelação 46.020-9(AF/RA)3ª proc 02/90-0 Adv. Walter Jobim Neto/outra  
 Apelação 46.112-6(RF/AN)Aud 11ª proc 535/90-3 Adv. Elizabeth D.M.Souto  
 Apelação 46.114-2(HE/AN)1ª/2ª proc 505/90-1 Adv. Paulo A.C. dos Santos  
 Apelação 45.849-2(LL/PC)Aud 12ª proc 02/88-8 Adv. Marcos A.M. Afonso/outra  
 Apelação 45.950-4(LL/PC)Aud 12ª proc 525/89-0 Adv. Benedito J.P. Tavares  
 Embargos 19-8 (WL/AN)2ª/3ª Adv. Marcelo Martinelli  
 Apelação 46.032-2(WL/PC)Aud 11ª Proc 39/89-2 Adv. Hamilton Pereira/outra  
 Apelação 46.018-9(ER/PC)1ª/3ª proc 505/90-6 Adv. Nadja M.G. Rodrigues  
 Apelação 46.038-3(HE/PC)Aud 9ª proc 506/90-6 Adv. Jorge A. Siufi  
 Apelação 46.057-0(ER/PC)Aud 5ª proc 502/90-8 Adv. Edgar L. dos Santos  
 Apelação 46.144-4(HE/EG)Aud 5ª proc 511/90-7 Adv. Anne E.N. de Oliveira  
 Cor. Parcial 1.380-9(RA)2ªEx proc 5/90-2  
 Rec. Crim 5.932-1(RA)Aud 12ª proc 2/90-1 Adv. Jedier de Araujo Lins  
 Apelação 46.136-3(WL/AN)Aud 11ª proc 539/90-9 Adv. Alexandre L. Rocha  
 Apelação 46.138-0(LL/EG)Aud 11ª proc 542/90-0 Adv. Elizabeth D.M. Souto/outra  
 Apelação 46.081-0(WL/AF)Aud 11ª proc 47/89-5 Adv. Américo José da Cruz  
 Apelação 45.612-0(RA/ST)1ªEx proc 25/88-3 Adv. Clarice do N. Costa

#### Aguardando publicação:

Apelação 46.123-1(GB/ST)1ª/3ª proc 513/90-9 Adv. Nadja M.G. Rodrigues  
 Apelação 46.142-8(GB/ST)Aud 8ª proc 507/90-4 Adv. Suelly P. Ferreira  
 Apelação 46.151-7(RF/AN)2ªEx proc 512/90-1 Adv. Lucia M. Lobo  
 Apelação 46.159-0(WL/EG)Aud 7ª proc 7/90-3 Adv. Ivone S. de Carvalho  
 Apelação 46.051-0(GB/PC)3ª/3ª proc 509/90-8 Adv. Zeni A. Arndt

SUELLY MATTOS DE ALENCAR  
 Secretaria do Tribunal

#### Pauta de Julgamentos

#### PAUTA N.º 116 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- APELAÇÃO N.º 46.157-6 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv. Dr. Benedita Marina da Silva.

- APELAÇÃO N.º 46.115-9 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv. Dr. Samaritana da Silva Correia.

- APELAÇÃO N.º 46.160-6 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv. Dr. Carlos Henrique da Cruz.

- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO  
 - O Tribunal realizará Sessão Extraordinária no dia 26 de Setembro de 1990 (quarta-feira), com início às 13:30 horas.

## Ordem dos Advogados do Brasil

### Conselho Federal

### Câmara de Ética e Disciplina

PROCESSO N.º 76/85 - Relator FERNANDO DA SILVA. DECISÃO: vistos e relatados os autos do processo n.º 76/85, em que é Representante E.T.S. e Representado R.C.F.N., a Câmara de Ética e Disciplina da Seção do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, indeferiu o requerimento de restituição de prazo para apresentação de alegações finais e, no mérito, ainda por unanimidade, deliberou considerar que o indiciado não prestou contas das importâncias recebidas pela cobrança de duas notas promissórias, emitidas em favor do marido da Representante, e, com base nos antecedentes do indiciado, resolveu aplicar-lhe a pena de suspensão do exercício profissional, até a efetiva prestação de contas, na forma estabelecida no Provimento nº 70 do Egrégio Conselho Federal. Sala de Sessão, em 11 de setembro de 1990. EMENTA: Advogado que não elide alegação de Representante, segundo a qual recebera notas promissórias para cobrança, fica obrigado a prestar contas, quer devolvendo os títulos, quer entregando as importâncias recebidas. Aplicação da pena de suspensão do exercício profissional, até a efetiva prestação de contas, considerando-se, também, os antecedentes do Representado. Requerimento de restituição de prazo para apresentação de alegações finais que se indefere, em face da regular notificação.

RENATO BARCAT NOGUEIRA  
 Presidente da CmED

## REVISTA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Saiu o número 2 da Revista do Superior Tribunal de Justiça, contendo:

Ação Rescisória,  
 Agravo de Instrumento,  
 Conflito de Competência,  
 «Habeas Corpus» e  
 Recursos,  
 «Habeas Data», Inquérito,  
 Mandado de Injunção e  
 Agravos Regimentais,  
 Mandado de Segurança  
 e Recursos,  
 Petição (Medida  
 Cautelar),  
 Recurso Especial e  
 Agravo Regimental e  
 Revisão Criminal.



## Editais e Avisos

## Supremo Tribunal Federal

## Presidência

## SENTENÇA ESTRANGEIRA NO 4.412-9 - REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

EDITAL com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO da requerida BÁRBARA SIMON, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Francisco Pedro Renato Monte Vieira, residente e domiciliado à Avenida Carapinima, nº 1730, Fortaleza, CE, requereu a homologação da sentença proferida pelo Tribunal da Comarca - Tribunal de Família de Nürnberg, através do juiz do Tribunal Kuch, que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com BÁRBARA SIMON. Deferida a citação editorial, pelo despacho de 16.08.1990, fica, pelo presente, citada a requerida para, no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até final execução.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 29 de agosto de 1990. Eu, Myrthes S. Almeida, extraí o presente. Eu, Maria Cecília Gueiros de Barros Barreto, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, confirí. E eu, Maurício Maranhão Aguiar, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo.

## Tribunal Superior Eleitoral

## Secretaria de Coordenação Eleitoral

## Subsecretaria Judiciária

## Partidos Políticos

## EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 91, DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 10.785, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O Exmo. Sr. Ministro VILAS BOAS, Relator do Processo nº 11.458 Cis. 10º - DISTRITO FEDERAL (Brasília),

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o registro do Diretório Nacional e da Comissão Executiva Nacional do Partido Democrata Cristão - PDC, requerido por ROSALVO FREIRE AZEVEDO, Delegado do Partido, poderá ser impugnado no prazo de três dias, a contar da publicação do presente editorial, em petição fundamentada nos termos do art. 92, da Resolução - TSE nº 10.785/90, por qualquer convencional.

Dado e passado aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, SEBASTIÃO DUARTE XAVIER, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo.

Ministro VILAS BOAS, Relator

## Tribunal Superior do Trabalho

## Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

## EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - TRT 8ª REGIÃO

O MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 14:00 horas do dia 09 (nove) até 12 (doze) de outubro de 1990, será realizada CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, sito à Travessa D. Pedro I, 750 - Belém - PA, para o que ficam científicos os Srs. Juizes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, Convocados, tudo de acordo com o art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e Procuradores na sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que igualmente poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que também será publicado no órgão Oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Brasília, 17 de setembro de 1990

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Corregedor-Geral

## APONTAMENTOS PARA O DIREITO INTERNACIONAL



Vols.	Preço
I ao IV	Cr\$ 140,00 (Cada)

Aquisições: Imprensa Nacional

Informações:  
Seção de Divulgação

Fones: (061) 226-2586 e  
226-6812 ou 321-5566  
R. 305 ou 309.

## PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN.

Fones: (061) 226-2586 e 321-5566 - R. 309 e 305